



## LICENÇA DE OPERAÇÃO LAO N°010/2021(3 Folhas)

A Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VI do Artigo 16º da Lei Código Ambiental Municipal N°3934 de 2018, bem como Resolução CONSEMA N°99 de 2017, e com base no processo de Licenciamento Ambiental N°5262/2020 e Parecer Técnico N°075/2020 concede a presente Licença Ambiental de Operação à: AUTO POSTO BAILER II LTDA

Empreendedor:

Nome: AUTO POSTO BAILER II LTDA

Endereço: Rodovia Ivo Silveira, N°9755

Bairro: Barracão

CNPJ: 26.641.717/0001-06

Para Atividade de

Descrição das atividades: Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem ou lubrificação de veículos.

Código: 42.32.10

Nome do empreendimento: AUTO POSTO BAILER II LTDA

Localizada em:

Coordenadas Geográficas ou Planas: 26°59'46.25"S 48°53'54.89"O

Da Operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva dessa empresa.

As alterações nas atuais atividades deverão ser precedidas de licenças, observando o Art. 30 da Lei Municipal 3.394/2018.

### Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

II. A Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme artigo 42 da Lei Estadual 14.675/09.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura.

Local e Data: Gaspar, 17 de Março de 2021.

Assinatura:

Prefeitura Municipal de Gaspar  
Raphael X. da Silva  
Superintendente de Meio Ambiente  
Matrícula 15.911

Esta Licença de Operação não isenta dos registros acima.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

## Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



### Documentos anexos

Protocolo Externo Nº5262/2020; Parecer Técnico Nº075/2020, Nº020/2021;  
Cartão CNPJ; Procuração; Contrato Social; Requerimento Padrão e Formulário de Caracterização do Empreendimento;  
LAO AUTO POSTO CENTURION LTDA Nº1010/20217;  
Ofício Nº130/2016/CVI referente a mudança de Razão Social;  
Termo de Compromisso de Coleta e Destinação dos Resíduos Casse I; CTF Nº6943111;  
Atestado de Edificação em Regularização;  
Alvará Sanitário Municipal Nº1016/2019; Alvará de Licença Nº24905; NF 5658/63951 Filtroville Setembro/2020;  
Relatório de Ensaio Agosto/2020 Nº7151.2020.B-V.0,7152.2020.B-V.0,7147.2020.B-V.0,7148.2020.B-V.0,  
7149.2020.B-V.0, 7150.2020.B-V.0; Ficha de Coleta 2891.2020;  
Relatório de Ensaio Janeiro/2020 Nº 848.2020.A-V.0, 848.2020.B-V.0, 849.2020.A-V.0, 849.2020.B-V.0, 850.2020.A-  
V.0, 850.2020.B-V.0,851.2020.A-V.0,851.2020.B-V.0, 852.2020.A-V.0, 852.2020.B-V.0, 853.2020.A-V.0, 853.2020.B-  
V.0; Ficha de Coleta 328.2020;  
Relatório de Ensaio Março/2019 Nº2300.2019.A-V.0,2299.2019.A-V.0,2301.2019.A-V.0,2302.2019.A-V.0,  
2303.2019.A-V.0,2304.2019.A-V.0; Ficha de Coleta 879.2019;  
Relatório de Ensaio Abril/2018 Nº250.2018.A-V.1, 250.2018.B-V.1, 251.2018.A-V.2, 251.2018.B-V.2, 246.2018.B-  
V.3, 247.2018.B-V.2, 248.2018.B-V.2, 249.2018.B-V.2; Cadeia de Custódia;  
ART Químico de Alimentos Meykon Patrick Vailatti;  
Certificado de Acreditação; Certidão Ambiental Nº12664/2017 Laboprime Laboratórios;  
Escopo da Acreditação Laboprime Laboratórios; Laudo de Estanqueidade;  
Relatório Técnico Ambiental;  
Documento IMA 8095/2020 condicionantes LAO 1010/2017;  
Certificado Avaliação de Conformidade NCC 18.05038;  
Atestado de Confirmação da Manutenção;  
Certificado de Calibração Nº0509/18,Nº0510/18, Nº0511/18, Nº0512/18;  
Certificado de Calibração Nº8908190403, Nº20190712092658;  
Laudo Ensaio Hidrostático dos SUMPS; Laudo de inspeção e Manutenção de Válvula de Retenção de Vapores;  
ART Engenheiro Mecânico Edivar Herdt;  
Plano de Ação de Emergência – PAE; Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS;  
LAO Nº3286/2018 Antonio Hilário de Souza Eireli; LAC Nº524/2020 Antonio Hilário de Souza Eireli; LAO  
Nº6606/2019 Antonio Hilário de Souza Eireli;  
LAO Nº816/2018 Catarinense Engenharia Ambiental;  
LAO Nº9522/2017 Celus Ambiental; LAO Nº11386/2018 Celus Ambiental;  
ART Bióloga Pamela Montibeller; ART Engenheiro Mecânico – Bruno Marrone Bertolucci;  
Laudo Teste Hidrostático - Fevereiro/2021;  
Laudo Teste de Válvula de Pressão Nº648/2021  
Laudo de Estanqueidade Nº200902-01 Setembro/2020; Laudo de Estanqueidade Nº338/2019; Laudo de Estanqueidade  
Nº626/2018;  
Operação e Manutenção de Sistema de Combate a Incêndio;  
Relatório de Simbologia de Advertência; Memorial de Instalação de Sensor Ambiental;  
Serviços e Procedimentos de Manutenção Dos Sistemas de Abastecimento;  
MTR,CDF,DMR 2018,2019 e 2020;  
Certidão Uso do Solo Nº1197; NF 71906 AHS IND. e Serv. Eirelli– Limpeza da Fossa e Filtro – Março 2021.

Condições gerais de validade desta Licença de Operação LAO

1. **Funcionamento de uma unidade de:** Autoriza a operação de uma unidade de atividade genérica de comércio varejista, comércio de combustíveis líquidos em postos de abastecimento, com lubrificação de veículos, segundo anexo "I" da Resolução CONSEMA nº. 013/12, especificamente comércio varejista de combustíveis veiculares líquidos, em posto de abastecimento, ocupando uma área útil/construída de 406,00 m<sup>2</sup>, e com área total de 3.487,00 m<sup>2</sup>, provido de 03 (três) tanques atmosféricos subterrâneos de aço carbono, com parede dupla não metálica, segundo ABNT/NBR16.161 que sucedeu a ABNT/NBR 13.785, jaquetados, ditos ecológicos, 02 (dois) com capacidade volumétrica nominal de 30.000 litros, bipartidos de 15.000 litros + 15.000 litros (10.000 litros + 20.000 litros) e 01 (um) com capacidade volumétrica nominal de 15.000 litros, pleno sendo equipados com sensores intersticiais segundo sistema MFA, totalizando 75.000 litros, destinados ao armazenamento de gasolina, óleo diesel e etanol. Volume do Tanque de 75.000 litros

### 2. RESÍDUOS

2.1 **SÓLIDOS** - Coleta e destinação adequada dos resíduos em geral, principalmente os contaminados. **Todo resíduo contaminado deverá estar acondicionado em Central de Resíduos provida com Bacia de Contenção impermeabilizada.**

2.2 **EFLUENTES LÍQUIDOS** - Coleta e destinação adequada do efluente do sistema de fossa e filtro e efluente contaminado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**  
**Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

- 2.3 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS** - Sistema de coleta para particulado (se couber).
- 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**
- 3.1 Esta licença deverá ser exposta em local visível no endereço da atividade;
- 3.2 Esta licença perde a sua validade em caso de descumprimento das condições gerais da mesma;
- 3.3 A Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:  
Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes, exigência ou normas legais;  
Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;  
Superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública.
- 3.4 Ficam proibidos a queima de resíduo sólido ao ar livre conforme legislação, bem como depósito de entulhos.
- 3.5 Quaisquer áreas definidas por lei como Área de Preservação Permanente (APP) existente deverão ser preservadas.
- 3.6 De acordo com o que está preconizado no Parecer Jurídico 200/2017 da Procuradoria Geral do Município.**
- 3.7 A empresa deverá enviar anualmente a esta Superintendência de Meio Ambiente, comprovante de destinação final de todos os resíduos gerados.**
- 3.8 Realizar a limpeza do sistema de fossa e filtro nos anos de 2023 e 2025 e enviar comprovante de limpeza a esta Superintendência.**
- 3.9 a) Os tanques e linhas deverão sofrer ensaios de estanqueidade de acordo com os critérios e cronograma preceituados na Instrução Normativa FATMA IN -01, cuja tancagem à luz da norma técnica brasileira ABNT/NBR16.161, que sucedeu a ABNT/NBR 13.785 deverá ser equipada com sensores intersticiais para controle devazamento, monitor de vazamento tipo MFA.
- b) Operação e manutenção de poços piezométricos localizados no entorno da tancagem, para o monitoramento constante do solo e/ou nível freático.
- c) Resíduos sólidos, lixo comum, serão coletados pelo serviço municipal de limpeza pública e destinados a aterros sanitários legalizados.
- d) Resíduos oleosos, resultantes de trocas, OLUC, deverão ser removidos por empresa especializada devidamente licenciada para o rerefino de acordo com legislação pertinente, comprovado através documento de destinação, Certificado de Coleta ou similar.
- e) Resíduos sólidos compostos por embalagens de óleo, filtro secos e úmidos e similares deverão ser destinados, preferencialmente, à reciclagem ou a aterros industriais legalizados, comprovado através de documento/contrato de destinação.
- f) Operação e manutenção de sistema de combate a incêndios consoante as normas adotadas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina, incluído sistema de captos de descargas atmosféricas, pára-raios.
- g) Operação e manutenção de sistemas de separação água/óleo (SSAO), "sumps" de bombas, filtro e tanques, e de válvula anti-transbordamento nos tanques.
- h) Sistema de tratamento de efluentes sanitários composto por tanque séptico e filtro anaeróbio.
- i) Exibição e manutenção de simbologia de advertência usual nas áreas pertinentes segundo norma técnica brasileira específica, e operação e manutenção de sistema de válvulas de pressão e vácuo, dispositivos retentores de vapores instalados nos respiros dos tanques.
- j) Operação e manutenção de área de bombas, com pista de piso polido, impermeabilizada, circundada por canaletas coletoras de possíveis efluentes líquidos, com destino ao sistema separador água/óleo (SSAO).
- k) Apresentação anual de laudo laboratorial do efluente oriundo do sistema separador água/óleo (SSAO), para os parâmetros pH, fenóis, detergentes, sólidos sedimentáveis, e óleos e graxas e das amostras coletadas nos poços de monitoramento, para os parâmetros BTEX e PAH. As amostras deverão ser coletadas por profissional habilitado, exibindo no laudo nome e habilitação do profissional, assim como a competente Anotação de Responsabilidade Técnica/ART do técnico responsável e analisados por Laboratório acreditado pelo INMETRO e em conformidade com normas técnicas da ABNT.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação – LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.**
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a Superintendência de Meio Ambiente sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.